DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6332/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/23460/2017
PROTOCOLO	: 1860173
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORA
JURISDICIONADO	: FÁBIO AUGUSTO MARTINEZ CAFFARENA
INTERESSADO	: NEUSA DE ALMEIDA TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. COMPANHEIRA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Neusa de Almeida Trindade**, companheira do segurado falecido Rodinaldo de Freitas, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal na Prefeitura Municipal Ponta Porã.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 31-32) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 33) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 042/2007, de 19/12/2007, c/c §7º, inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Neusa de Almeida Trindade**, em decorrência do óbito do segurado falecido Rodinaldo de Freitas, conforme Portaria n. 059/2017, publicada no Diário Oficial de Ponta Porã (MS), em 04 de outubro de 2017.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD